

AMBIENTE LEGAL

Como a legislação que beneficia os pequenos negócios evoluiu nos últimos anos



1988

Nova constituição federal determina favorecimento às MPE



1996

Lei 9.317: Simplifica recolhimento de tributos e contribuições nacionais (Simples Federal)



1999

Lei 9.841: Institui benefícios para MPE no âmbito federal (Estatuto Federal da MPE)



2006

Aprovação da **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**



2007

Criação do **Super Simples** (redução de 40% dos impostos, em média)



2009

Criação da figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI)



2011

Atualização dos limites de faturamento do Simples (passaram a ser: até R\$ 60 mil por ano para o MEI, até R\$ 360 mil para a microempresa e até R\$ 3,6 milhões para a pequena empresa)



WWW.LEIGERAL.COM.BR

O QUE É A LEI GERAL

Novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. Instituída pela Lei Complementar 123/2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

SUPER SIMPLES

Por meio da Lei Geral, foi instituído o regime tributário específico para as MPE, com redução da carga de impostos e simplificação dos processos de cálculo e recolhimento, que é o Super Simples. Além disso, a Lei prevê benefícios para as pequenas empresas em diversos aspectos do dia-a-dia, como a simplificação e desburocratização, as facilidades para acesso ao mercado, ao crédito e a justiça, o estímulo à inovação e à exportação.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA LEI GERAL PARA AS PME

- Regime unificado de apuração e recolhimento dos impostos e contribuições;
- Desoneração tributária das receitas de exportação e substituição tributária;
- Dispensa do cumprimento de certas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Simplificação do processo de abertura, alteração e encerramento das MPE;
- Facilitação do acesso ao crédito e ao mercado;
- Preferência nas compras públicas;
- Estímulo à inovação tecnológica;
- Incentivo ao associativismo na formação de consórcios para fomentação de negócios;
- Incentivo à formação de consórcios para acesso a serviços de segurança e medicina do trabalho;
- Parcelamento de dívidas tributárias para adesão ao Simples Nacional.

